



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

(Aquisição de Cestas Natalinas)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 16 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar que seja aberto o Processo Administrativo para aquisição de Cestas Natalinas.

Justificamos a necessidade de aquisição, com base na Lei nº 1.259 que autoriza a Câmara Municipal de Quitandinha a conceder Cesta Natalina aos funcionários do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que a distribuição de Cestas Natalinas aos servidores é uma forma de agradecimento e reconhecimento por todo esforço e dedicação prestados ao longo do ano para o funcionamento adequado dessa Casa de Leis, lembrando que essa também é uma forma de motivar os colaboradores, sendo comprovado que o funcionário motivado tende a desempenhar melhor sua função.

Se faz necessário a aquisição de 14 Cestas Natalinas, sendo 13 para os funcionários do Poder Legislativo e 1 para o Presidente.

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar Termo de Referência e em seguida as cotações.

Efetivada as cotações, encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e a Agente de Contratação para deliberação.

Gabinete do Presidente, 16 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.01.14 16:31:58
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE MARCAS APROVADAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
14	Caixa grande com decoração natalina			
14	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)		
14	Panetone de frutas 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)		
14	Refrigerante 2L	(Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica)		
14	Suco integral sabor uva em embalagem de vidro 1L	(Aliança, Girola, Campo Largo)		
14	Espumante branco fermentado de frutas, mínimo 660ml			
14	Vinho tinto suave 750ml			
14	Wafer chocolate 140g	(Bauduco, Panco)		
14	Biscoito amanteigado 335g	(Bauduco, Panco)		
14	Biscoito pão de mel com cobertura de chocolate 90g	(Barion, Bauduco)		
14	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	(Parati, Bauducco, Visconti)		
14	Biscoito cookies com gotas de chocolate 100g	(Bauduco, Nestlé)		
14	Biscoito salgado 150g			
14	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta)		
14	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs			
14	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta)		
14	Wafer rolinho/canudo 50g			
14	Confete de chocolate ao leite 150g			
14	Creme de avelã 140g			
14	Doce de leite 350g	(Tirol, Oliveira, Italac)		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



14	Geleia de morango 280g			
14	Bala com recheio de chocolate 500g			
14	Bala mastigável sabor iogurte de morango 400g	(Dori, Arcor)		
14	Suspiro 160g			
14	Pêssego em calda 450g	(Schramm, Neumann, Oderich)		
14	Creme de Leite 200g	(Nestlé, Piracanjuba, Tirol)		
14	Leite condensado 395g	(Piracanjuba, Tirol, Nestlé)		
28	Gelatina 20g			
14	Mistura para bolo 390g	(Panco, Fleischmann)		
14	Azeitona sem caroço 150g	(Zaeli, Predilecta)		
14	Pepino em conserva 300g	(Juréia, Hemmer)		
14	Palmito em conserva 300g			
14	Salame Tipo Italiano Fatiado 100g			
14	Farofa pronta temperada 500g	(Zaeli, Yoki)		
14	Torrone 25g			
14	Amendoim japonês salgado 200g	(Dori, Yoki)		
14	Patê de atum 170g	(Coqueiro, Gomes da Costa)		
14	Torrada salgada tipo Toast 150g	(Marilan, Bauducco)		
14	Salgadinhos de batatas sabor original 76g			
TOTAL 14 CESTAS DE NATAL INCLUSO MONTAGEM E ENTREGA				

***AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS 10/12/2025 À
15/12/2025 NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (ENDEREÇO: AVENIDA
FERNANDES DE ANDRADE, 839)***

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1143

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



14	Geleia de morango 280g		9.49	132,86
14	Bala com recheio de chocolate 500g		6.99	97,86
14	Bala mastigável sabor iogurte de morango 400g	(Dori, Arcor)	4.99	69,86
14	Suspiro 160g		7.49	104,86
14	Pêssego em calda 450g	(Schramm, Neumann, Oderich)	15.99	223,86
14	Creme de Leite 200g	(Nestlé, Piracanjuba, Tirol)	3.49	55,86
14	Leite condensado 395g	(Piracanjuba, Tirol, Nestlé)	7.49	104,86
28	Gelatina 20g		1.99	55,86
14	Mistura para bolo 390g	(Panco, Fleischmann)	10.99	153,86
14	Azeitona sem caroço 150g	(Zaeli, Predilecta)	10.99	153,86
14	Pepino em conserva 300g	(Juréia, Hemmer)	10.99	153,86
14	Palmito em conserva 300g		17.99	251,86
14	Salame Tipo Italiano Fatiado 100g		12.99	181,86
14	Farofa pronta temperada 500g	(Zaeli, Yoki)	9.99	139,86
14	Torrone 25g		1.69	23,66
14	Amendoim japonês salgado 200g	(Dori, Yoki)	7.99	111,86
14	Patê de atum 170g	(Coqueiro, Gomes da Costa)	12.99	181,86
14	Torrada salgada tipo Toast 150g	(Marilan, Bauducco)	5.99	83,86
14	Salgadinhos de batatas sabor original 76g		5.49	76,86
TOTAL 14 CESTAS DE NATAL INCLUSO MONTAGEM E ENTREGA				5.781,30

AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS 10/12/2025 À 15/12/2025 NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE, 839)

06.939.907/0001-05
IRMÃOS PRADO LTDA

Quitandinha, 17 / 10 / 2025

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

RUA PEDRO ZOLNER Nº 260
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE MARCAS APROVADAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
14	Caixa grande com decoração natalina		19.00	266
14	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)	22.90	320,60
14	Panetone de frutas 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)	22.90	320,60
14	Refrigerante 2L	(Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica)	10.99	153,86
14	Suco integral sabor uva em embalagem de vidro 1L	(Aliança, Girola, Campo Largo)	18.99	251,86
14	Espumante branco fermentado de frutas, mínimo 660ml		25.90	362,60
14	Vinho tinto suave 750ml		18.99	251,86
14	Wafer chocolate 140g	(Bauduco, Panco)	3.99	55,86
14	Biscoito amanteigado 335g	(Bauduco, Panco)	9.99	139,86
14	Biscoito pão de mel com cobertura de chocolate 90g	(Barion, Bauduco)	3.69	51,66
14	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	(Parati, Bauducco, Visconti)	11.99	164,86
14	Biscoito cookies com gotas de chocolate 100g	(Bauduco, Nestlé)	3.29	46,06
14	Biscoito salgado 150g		6.99	97,86
14	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta)	13.99	195,86
14	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs		6.49	90,86
14	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta)	7.99	111,86
14	Wafer rolinho/canudo 50g		3.49	48,86
14	Confete de chocolate ao leite 150g		9.90	138,60
14	Creme de avelã 140g		12.99	181,86
14	Doce de leite 350g	(Tirol, Oliveira, Italac)	11.99	164,86



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



21	14	Geleia de morango 280g		13,99	195,86
22	14	Bala com recheio de chocolate 500g	Butter	23,99	335,86
23	14	Bala mastigável sabor iogurte de morango 400g	(Dori, Arcor)	12,00	168,00
24	14	Suspiro 160g		8,99	125,86
25	14	Pêssego em calda 450g	(Schramm, Neumann, Oderich)	13,99	195,86
26	14	Creme de Leite 200g	(Nestlé, Piracanjuba, Tirol)	3,49	48,86
27	14	Leite condensado 395g	(Piracanjuba, Tirol, Nestlé)	1,49	104,86
28	28	Gelatina 20g	DR. OETK.	2,49	69,12
29	14	Mistura para bolo 390g	(Panco, Fleischmann)	5,99	83,86
30	14	Azeitona sem caroço 150g	(Zaeli, Predilecta)	1,49	104,86
31	14	Pepino em conserva 300g	(Juréia, Hemmer)	10,99	153,86
32	14	Palmito em conserva 300g		18,99	265,86
33	14	Salame Tipo Italiano Fatiado 100g		14,99	209,86
34	14	Farofa pronta temperada 500g	(Zaeli, Yoki)	5,99	83,86
35	14	Torrone 25g		1,18	24,92
36	14	Amendoim japonês salgado 200g	(Dori, Yoki)	6,99	91,86
37	14	Patê de atum 170g	(Coqueiro, Gomes da Costa)	9,99	139,86
38	14	Torrada salgada tipo Toast 150g	(Marilan, Bauducco)	5,99	83,86
39	14	Salgadinhos de batatas sabor original 76g		11,99	161,86
TOTAL 14 CESTAS DE NATAL INCLUSO MONTAGEM E ENTREGA				6.230,00	

AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS 10/12/2025 À 15/12/2025 NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE, 839)



Quitandinha, 21, 10, 2025

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1440

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE MARCAS APROVADAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	14 Caixa grande com decoração natalina		19,99	279,86
2	14 Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)	23,99	335,86
3	14 Panetone de frutas 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)	23,99	335,86
4	14 Refrigerante 2L	(Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica)	8,99	125,86
5	14 Suco integral sabor uva em embalagem de vidro 1L	(Aliança, Girola, Campo Largo)	19,99	279,86
6	14 Espumante branco fermentado de frutas, mínimo 660ml		22,99	321,86
7	14 Vinho tinto suave 750ml		15,99	223,86
8	14 Wafer chocolate 140g	(Bauduco, Panco)	3,69	51,66
9	14 Biscoito amanteigado 335g	(Bauduco, Panco)	8,99	125,86
10	14 Biscoito pão de mel com cobertura de chocolate 90g	(Barion, Bauduco)	5,49	76,86
11	14 Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	(Parati, Bauducco, Visconti)	13,99	195,86
12	14 Biscoito cookies com gotas de chocolate 100g	(Bauduco, Nestlé)	4,49	62,86
13	14 Biscoito salgado 150g		6,49	90,86
14	14 Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta)	14,99	209,86
15	14 Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs		6,99	97,86
16	14 Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta)	8,99	125,86
17	14 Wafer rolinho/canudo 50g		3,99	55,86
18	14 Confete de chocolate ao leite 150g		13,99	195,86
19	14 Creme de avelã 140g		14,99	209,86
20	14 Doce de leite 350g	(Tirol, Oliveira, Italc)	11,89	166,46



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1446

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE MARCAS APROVADAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
14	Caixa grande com decoração natalina		15,00	210,00
14	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)	17,99	251,86
14	Panetone de frutas 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)	17,99	251,86
14	Refrigerante 2L	(Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica)	7,99	113,86
14	Suco integral sabor uva em embalagem de vidro 1L	(Aliança, Girola, Campo Largo)	17,99	251,86
14	Espumante branco fermentado de frutas, mínimo 660ml	Chuva de Prata	14,99	209,86
14	Vinho tinto suave 750ml	campo largo	12,99	181,86
14	Wafer chocolate 140g	(Bauduco, Panco)	2,99	41,86
14	Biscoito amanteigado 335g	(Bauduco, Panco)	8,99	125,86
14	Biscoito pão de mel com cobertura de chocolate	(Barion, Bauduco)	8,99	125,86
14	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	(Parati, Bauducco, Visconti)	9,99	139,86
14	Biscoito cookies com gotas de chocolate 100g	(Bauduco, Nestlé)	4,99	69,86
14	Biscoito salgado 150g		5,99	83,86
14	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta)	12,99	181,86
14	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs		3,99	55,86
14	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta)	6,99	97,86
14	Wafer rolinho/canudo 50g		2,99	41,86
14	Confete de chocolate ao leite 150g		15,99	223,86
14	Creme de avelã 140g	Nutella	11,99	167,86
14	Doce de leite 350g	(Tirol, Oliveira, Italac)	8,99	125,86



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



14	Geleia de morango 280g		9,99	139,86
14	Bala com recheio de chocolate 500g		12,99	181,86
14	Bala mastigável sabor iogurte de morango 400g	(Dori, Arcor)	10,00	140,00
14	Suspiro ~~160g~~ 200g		5,99	83,86
14	Pêssego em calda 450g	(Schramm, Neumann, Oderich) <i>atraf</i>	10,00	140,00
14	Creme de Leite 200g	(Nestlé, Piracanjuba, Tirol)	2,99	41,86
14	Leite condensado 395g	(Piracanjuba, Tirol, Nestlé)	6,99	97,86
28	Gelatina 20g		1,99	55,72
14	Mistura para bolo 390g	(Panco, Fleischmann)	6,99	97,86
14	Azeitona sem caroço 150g	(Zaeli, Predilecta)	6,99	97,86
14	Pepino em conserva 300g	(Juréia, Hemmer)	6,99	97,86
14	Palmito em conserva 300g		10,00	140,00
14	Salame Tipo Italiano Fatiado 100g	<i>Pampelona</i>	9,99	139,86
14	Farofa pronta temperada 500g	(Zaeli, Yoki)	4,99	69,86
14	Torrone 25g		1,00	14,00
14	Amendoim japonês salgado 200g	(Dori, Yoki)	6,99	97,86
14	Patê de atum 170g	(Coqueiro, Gomes da Costa)	11,99	167,86
14	Torrada salgada tipo Toast 150g	(Marilan, Bauducco)	3,99	55,86
14	Salgadinhos de batatas sabor original 76g	<i>Ruffles</i>	9,99	139,86
TOTAL 14 CESTAS DE NATAL INCLUSO MONTAGEM E ENTREGA				<i>R\$ 4.951,10</i>

AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS 10/12/2025 À 15/12/2025 NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE, 839)

Quitandinha, 20 / 10 / 2025

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA.
CNPJ: 52.365.837/0001-38
Av. Eleuterio Fernandes de Andrade, 1235
NEGRELLISUPERQUITANDINHA2023@GMAIL.COM
(41) 3623-1338
IE 91030097-04

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	930023	Rascunho	THALINE EMANUELE KUSDRA

Título: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL

Observações:

Total de itens cotados: 1Valor total da pesquisa de preços: R\$ 268,6600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

621814 - Brinde Alimentação Embalagem: Plástica , Composição: Doces Diversos

Unidade

14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 354,9265%

Desvio Padrão: 3.793,6818

Maior Preço: R\$ 20.781,7000

R\$ 5,0600

R\$ 1.068,8642

R\$ 19,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 8,0000	22/09/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 7,9800	18/09/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 8,9800	18/09/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 12,7900	18/09/2025	Sim
5	I	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 22,1333	18/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 14,1900	12/08/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	577	Unidade	R\$ 21,4900	12/08/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	357	Unidade	R\$ 34,8000	12/08/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4845	Unidade	R\$ 6,4900	12/08/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

10	I	Compras.gov.br	2743	Unidade	R\$ 12.5900	12/08/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1698	Unidade	R\$ 16.8900	12/08/2025	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14536	Unidade	R\$ 6.4900	12/08/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8229	Unidade	R\$ 12.5900	12/08/2025	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5095	Unidade	R\$ 16.8900	12/08/2025	Sim
15	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.930.0000	07/08/2025	Sim
16	I	EAP - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 150.0000	29/07/2025	Sim
i 17	I	SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 107.0000	28/07/2025	Sim
i 18	I	SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 191.0000	28/07/2025	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊÃO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 113.9700	17/07/2025	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊÃO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 14.5700	17/07/2025	Sim
i 21	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.800.0000	07/07/2025	Sim
22	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 5.0600	02/06/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	8990	Unidade	R\$ 13.3500	30/04/2025	Sim
i 24	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 110.3100	21/04/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 14.0000	09/04/2025	Sim
i 26	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8.8000	03/04/2025	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	230000	Unidade	R\$ 122.3000	10/01/2025	Sim
i 28	I	MINISTERIO DAS CIDADES - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 230.0000	29/12/2024	Sim
i 29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 20.781.7000	26/12/2024	Sim
30	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 22.3500	13/12/2024	Sim
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 22.3500	13/12/2024	Sim
i 32	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 216.4100	12/12/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 16.0000	04/12/2024	Sim
i 34	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 6ª - MG - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 269.9100	06/11/2024	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 29/10/2025 08:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



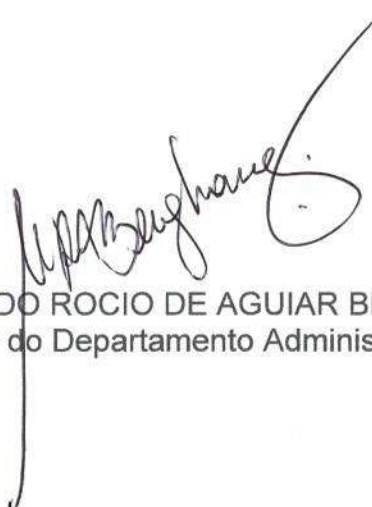
ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas cotações para aquisição de cestas de natal, diretamente com empresas da região e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Pesquisa de preços no COMPRAS.GOV.BR). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA	VALOR UN	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
NEGRELLI SUPERMERCADO	R\$353,65	R\$4.951,10	R\$ 403,86
MOURA SUPERMERCADO	R\$445,00	R\$6.230,00	
MAXXI SUPERMERCADOS	R\$412,95	R\$5.781,30	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA	R\$ 1.068,86		

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa na plataforma COMPRAS.GOV.BR cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à Aquisições de cestas natalinas.

Preço Global Máximo: R\$ 5.654,13 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


OSMAR BARROS RIBAS
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.4. Aquisição de cestas e natal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Cestas de natal	14	R\$403,86	R\$5.654,13

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.654,13 (Cinco mil, seiscentos cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição tem por finalidade atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.259, de 24 de outubro de 2022, que autoriza a Câmara Municipal de Quitandinha a conceder Cesta Natalina aos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

A entrega das cestas natalinas representa um ato de reconhecimento e valorização dos servidores pelos serviços prestados ao longo do ano, contribuindo para o fortalecimento do vínculo institucional, o bem-estar dos colaboradores e o clima organizacional.

Desta forma, justifica-se a presente contratação como medida necessária ao cumprimento da legislação vigente e à valorização dos recursos humanos do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A aquisição será realizada em lote único, visando a padronização das cestas a serem entregues aos servidores da Câmara Municipal.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. Em consonância com a referida legislação, faz-se necessária a compra de 14 (quatorze) cestas natalinas, sendo 13 (treze) destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Quitandinha e 01 (uma) destinada ao Presidente da Casa Legislativa.
- 3.2. A composição detalhada dos itens que devem integrar cada cesta encontra-se especificada no **Anexo II** deste Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade e padronização estabelecidos pela administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.
 - 4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.
- 4.4. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. As cestas deverão atender as especificações detalhadas no anexo II deste termo de referência.
- 5.2. As cestas deverão ser entregues já montadas, em caixa com decoração natalina, acondicionando 1 unidade de cada item em cada uma das embalagens.
- 5.3. A caixa de embalagem da cesta deverá suportar o peso dos produtos.
- 5.4. A entrega deve ser realizada até o dia 10 de dezembro de 2025 na sede do Poder Legislativo situado na Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro.
- 5.5. Os itens devem estar embalados conforme especificação da ANVISA, em embalagem original da fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.6. Os itens constantes na cesta devem ter validade de no mínimo 120 dias, contados da entrega das mesmas.
- 5.7. A entrega será única, conforme quantidades descritas neste termo de referência.
- 5.8. As cestas deverão ter um único modelo e decoração, seguindo um padrão.
- 5.9. Em caso de necessidade de substituição considerando avaria ou discordância da descrição, a contratante terá um prazo de 2 dias úteis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. DO RECEBIMENTO

- 6.1.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 6.1.2. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da entrega das cestas, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos itens.

6.2. DO PAGAMENTO

- 6.2.1. Será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 6.2.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após o recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 6.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 6.2.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



6.2.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.654,13 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 29 de outubro de 2025

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR UN	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
NEGRELLI SUPERMERCADO	R\$353,65	R\$4.951,10	R\$ 403,86
MOURA SUPERMERCADO	R\$445,00	R\$6.230,00	
MAXXI SUPERMERCADOS	R\$412,95	R\$5.781,30	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA		R\$ 1.068,86	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1423

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II – Relação de itens que compões a cesta

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE MARCAS APROVADAS
14	Caixa grande com decoração natalina	
14	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)
14	Panetone de frutas 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)
14	Refrigerante 2L	(Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica)
14	Suco integral sabor uva em embalagem de vidro 1L	(Aliança, Girola, Campo Largo)
14	Espumante branco fermentado de frutas, mínimo 660ml	
14	Vinho tinto suave 750ml	
14	Wafer chocolate 140g	(Bauduco, Panco)
14	Biscoito amanteigado 335g	(Bauduco, Panco)
14	Biscoito pão de mel com cobertura de chocolate 90g	(Barion, Bauduco)
14	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	(Parati, Bauducco, Visconti)
14	Biscoito cookies com gotas de chocolate 100g	(Bauduco, Nestlé)
14	Biscoito salgado 150g	
14	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta)
14	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs	
14	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta)
14	Wafer rolinho/canudo 50g	
14	Confete de chocolate ao leite 150g	
14	Creme de avelã 140g	
14	Doce de leite 350g	(Tirol, Oliveira, Italac)
14	Geleia de morango 280g	
14	Bala com recheio de chocolate 500g	
14	Bala mastigável sabor iogurte de morango 400g	(Dori, Arcor)
14	Suspiro 160g	
14	Pêssego em calda 450g	(Schramm, Neumann, Oderich)
14	Creme de Leite 200g	(Nestlé, Piracanjuba, Tirol)
14	Leite condensado 395g	(Piracanjuba, Tirol, Nestlé)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



28	Gelatina 20g	
14	Mistura para bolo 390g	(Panco, Fleischmann)
14	Azeitona sem caroço 150g	(Zaeli, Predilecta)
14	Pepino em conserva 300g	(Juréia, Hemmer)
14	Palmito em conserva 300g	
14	Salame Tipo Italiano Fatiado 100g	
14	Farofa pronta temperada 500g	(Zaeli, Yoki)
14	Torrone 25g	
14	Amendoim japonês salgado 200g	(Dori, Yoki)
14	Patê de atum 170g	(Coqueiro, Gomes da Costa)
14	Torrada salgada tipo Toast 150g	(Marilan, Bauducco)
14	Salgadinhos de batatas sabor original 76g	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



RAZÃO PELA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Após análise detalhada do objeto do presente processo administrativo, conclui-se que a forma viável para proceder com a contratação consiste no recebimento das propostas via e-mail ou por meio do protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha.

Considerando que a aquisição requer a entrega dos itens no dia já determinado. Diante desse cenário, entende-se que a aquisição deve ser realizada com empresa sediada na região para assegurar o cumprimento da demanda.

Adicionalmente, acredita-se que a realização do procedimento via e-mail contribuirá para desburocratizar o processo, permitindo que empresas locais, que porventura não tenham familiaridade com a plataforma COMPRAS.GOV.BR, possam participar da contratação, ampliando a concorrência regional e promovendo maior celeridade no atendimento à demanda.

Salienta-se ainda que, apesar do procedimento ocorrer por e-mail, o Aviso de Contratação Direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no jornal de circulação regional, garantindo ampla divulgação e possibilitando que empresas de todo o território nacional possam participar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no referido aviso, assegurando a transparência do processo.

Por fim, é importante destacar que a realização do procedimento por meio do recebimento das propostas via e-mail assegura o registro das mesmas com data e hora, possibilitando a comprovação documental necessária para todos os fins.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº016/2025

Processo Administrativo nº022/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Aquisição de Cestas de Natal	14

1.2. Valor estimado para contratação: R\$ 5.654,13.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.4. Prazo para recebimento de propostas adicionais: de 10/11/2025 às 08:00 até 14/11/2025 às 23:59min pelo email: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

1.5. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.

1.6. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



1.7. O Aviso de Contratação estará disponível:

1.7.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.

1.7.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.

1.8. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.

1.9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.9.1. A Dispensa será realizada, recebendo propostas adicionais via e-mail e também presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Quitandinha.

1.9.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

2.2. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos.

2.3. Fornecedor é o responsável pela proposta, documentos e demais informações colacionadas ao processo, não cabendo à Câmara Municipal de Quitandinha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes no envio da proposta ou documentos de habilitação da empresa participante do certame, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhados no e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, hipótese em que, após o envio do e-mail, a participação do interessado será confirmada em resposta ao mesmo endereço de recebimento.

2.5. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação de habilitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1413

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 2.6.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor interessado encaminhará para a Secretaria da Câmara Municipal de Quitandinha, pelo email quitandinhacamara@hotmail.com ou mediante protocolo presencial a documentação de habilitação e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço mensal e total proposto, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas adicionais:

Data e hora de início do recebimento da proposta: **10/11/2025 às 08h00min.**

Data e hora de término do recebimento de proposta: **14/11/2025, até às:**

23h59min pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, ou;

16h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo II** considerando todos os itens lá descritos, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, e deverá conter os seguintes elementos, outras informações e observações pertinentes que o proponente julgar necessárias:

4.1.1. Qualificação do proponente: CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato

4.2. Especificação completa do objeto com indicação do preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional em algarismos com a utilização de duas casas decimais e por extenso, relativo ao item/lote cotado, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, admitindo-se. (Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último);

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada pela agente de contratação e equipe de apoio a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

5.3. Serão consideradas as propostas recebidas por e-mail, bem como as solicitadas para a composição do valor estimado da contratação.

5.4. A vencedora será a proposta de menor valor considerando todas as propostas recebidas, tanto as recebidas via e-mail no prazo estipulado, como as solicitadas anteriormente.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.1. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 5.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrado o prazo para envio das propostas adicionais e após análise da Agente de contratação e equipe de apoio, será publicada a classificação final em até 1 dia útil, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1483

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados por e-mail ou protocolados na Secretaria de Câmara.
- 6.4. Caso a proposta com o menor preço seja uma das solicitadas para composição do valor estimado da contratação, a empresa será notificada para que no prazo de 2 dias úteis encaminhe todos os documentos de habilitação.
- 6.5. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (por e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Agente e contratação ou integrante de sua equipe, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.11.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido requisição de compra.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o documento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da requisição de compra ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.
 - 8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/>, no Diário Oficial dos Município do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 1.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.12. Após a entrega dos objetos, o processo será disponibilizado na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 1.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 1.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 1.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 1.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

Thaline Kusunda
Thaline Emanuele Kusunda
Agente de Contratação

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.01.14 16:33:06 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.2. Aquisição de cestas e natal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Cestas de natal	14	R\$403,86	R\$5.654,13

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.654,13 (*Cinco mil, seiscentos cinquenta e quatro reais e treze centavos*), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.2. A presente aquisição tem por finalidade atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.259, de 24 de outubro de 2022, que autoriza a Câmara Municipal de Quitandinha a conceder Cesta Natalina aos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

A entrega das cestas natalinas representa um ato de reconhecimento e valorização dos servidores pelos serviços prestados ao longo do ano, contribuindo para o fortalecimento do vínculo institucional, o bem-estar dos colaboradores e o clima organizacional.

Desta forma, justifica-se a presente contratação como medida necessária ao cumprimento da legislação vigente e à valorização dos recursos humanos do Poder Legislativo Municipal.

2.3. A aquisição será realizada em lote único, visando a padronização das cestas a serem entregues aos servidores da Câmara Municipal.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. Em consonância com a referida legislação, faz-se necessária a compra de 14 (quatorze) cestas natalinas, sendo 13 (treze) destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Quitandinha e 01 (uma) destinada ao Presidente da Casa Legislativa.
- 3.2. A composição detalhada dos itens que devem integrar cada cesta encontra-se especificada no **Anexo II** deste Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade e padronização estabelecidos pela administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.
 - 4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.
- 4.4. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.2. As cestas deverão atender as especificações detalhadas no anexo II deste termo de referência.
- 5.3. As cestas deverão ser entregues já montadas, em caixa com decoração natalina, acondicionando 1 unidade de cada item em cada uma das embalagens.
- 5.4. A caixa de embalagem da cesta deverá suportar o peso dos produtos.
- 5.5. A entrega deve ser realizada até o dia 10 de dezembro de 2025 na sede do Poder Legislativo situado na Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro.
- 5.6. Os itens devem estar embalados conforme especificação da ANVISA, em embalagem original da fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.7. Os itens constantes na cesta devem ter validade de no mínimo 120 dias, contados da entrega das mesmas.
- 5.8. A entrega será única, conforme quantidades descritas neste termo de referência.
- 5.9. As cestas deverão ter um único modelo e decoração, seguindo um padrão.
- 5.10. Em caso de necessidade de substituição considerando avaria ou discordância da descrição, a contratante terá um prazo de 2 dias úteis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.2. DO RECEBIMENTO

- 6.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 6.2.2. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da entrega das cestas, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos itens.

6.3. DO PAGAMENTO

- 6.3.1. Será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após o recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 6.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 6.3.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
- 6.3.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.654,13 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 29 de outubro de 2025

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR UN	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
NEGRELLI SUPERMERCADO	R\$353,65	R\$4.951,10	R\$ 403,86
MOURA SUPERMERCADO	R\$445,00	R\$6.230,00	
MAXXI SUPERMERCADOS	R\$412,95	R\$5.781,30	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA		R\$ 1.068,86	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1446

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II AO TERMO DE REFERENCIA – RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕES A CESTA

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE MARCAS APROVADAS
14	Caixa grande com decoração natalina	
14	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)
14	Panetone de frutas 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)
14	Refrigerante 2L	(Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica)
14	Suco integral sabor uva em embalagem de vidro 1L	(Aliança, Girola, Campo Largo)
14	Espumante branco fermentado de frutas, mínimo 660ml	
14	Vinho tinto suave 750ml	
14	Wafer chocolate 140g	(Bauduco, Panco)
14	Biscoito amanteigado 335g	(Bauduco, Panco)
14	Biscoito pão de mel com cobertura de chocolate 90g	(Barion, Bauduco)
14	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	(Parati, Bauducco, Visconti)
14	Biscoito cookies com gotas de chocolate 100g	(Bauduco, Nestlé)
14	Biscoito salgado 150g	
14	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta)
14	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs	
14	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta)
14	Wafer rolinho/canudo 50g	
14	Confete de chocolate ao leite 150g	
14	Creme de avelã 140g	
14	Doce de leite 350g	(Tirol, Oliveira, Italac)
14	Geleia de morango 280g	
14	Bala com recheio de chocolate 500g	
14	Bala mastigável sabor iogurte de morango 400g	(Dori, Arcor)
14	Suspiro 160g	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



14	Pêssego em calda 450g	(Schramm, Neumann, Oderich)
14	Creme de Leite 200g	(Nestlé, Piracanjuba, Tirol)
14	Leite condensado 395g	(Piracanjuba, Tirol, Nestlé)
28	Gelatina 20g	
14	Mistura para bolo 390g	(Panco, Fleischmann)
14	Azeitona sem caroço 150g	(Zaeli, Predilecta)
14	Pepino em conserva 300g	(Juréia, Hemmer)
14	Palmito em conserva 300g	
14	Salame Tipo Italiano Fatiado 100g	
14	Farofa pronta temperada 500g	(Zaeli, Yoki)
14	Torrone 25g	
14	Amendoim japonês salgado 200g	(Dori, Yoki)
14	Patê de atum 170g	(Coqueiro, Gomes da Costa)
14	Torrada salgada tipo Toast 150g	(Marilan, Bauducco)
14	Salgadinhos de batatas sabor original 76g	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 016/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

() Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

() Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]__ de __ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome/assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

.....

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento:
2. Dados bancários:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1423

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 30 de outubro de 2025.

Thaline KUSDRA

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 30 de outubro de 2025

PARECER JURÍDICO N.º 075/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 022/2025, Dispensa de Licitação nº 16/2025 sobre aquisição de cestas natalinas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de 14 cestas natalinas, sendo 13 para funcionários do Poder Legislativo e 1 para o Presidente, como forma de agradecimento e reconhecimento pelos serviços prestados ao longo do ano para funcionamento da casa.

Junta-se ao processo requerimento da Administração (formalização da demanda) justificando a necessidade de aquisição dos itens, inclusive porque há previsão na lei 1259/2022.

Na sequência o processo é instruído com o deferimento de abertura do processo administrativo pelo presidente da Casa, 3 cotações de preços junto a fornecedores, relatório de pesquisa de preços feita no site Compras.gov.br trazendo a mediana no valor da contratação em R\$1919,00 e estimativa de preço na contratação, aplicando a média de preços entre as cotações realizadas (R\$403,86).

Ainda, juntou-se parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para custear o valor global da aquisição e disponibilidade bancária.

Ademais, juntou-se o termo de referência, contendo todas as condições gerais de aquisição, requisitos da contratada etc, culminando na autorização do presidente para realização de processo de licitação.

Na sequência, foi elaborado aviso de contratação, descrevendo as condições gerais da contratação e da disputa etc.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30/12/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e a média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, sendo acertada a decisão de contratação direta pela agente de contratação e equipe de apoio.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma compras.net, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê apenas entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.

Todavia, verifica-se que a agente de contratação e equipe de apoio justificaram que não seria possível realizar o procedimento pelo site Compras.gov.br, em razão do produto ter que ser adquirido por empresas locais ou regionais, porque se trata de itens de alimentação, com entrega

CAK



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



diretamente na Câmara, o que justifica a desburocratização do procedimento.

Assim, entende-se razoável a justificativa e opção da Comissão de Licitação por fazer a disputa por e-mail ou por protocolo.

Por outro lado, há que se observar que a disputa por e-mail já é um modelo adotado por outros órgãos da região, como Câmara Municipal de Agudos do Sul e de Piên, e tal sistemática continua a ser feita de forma eletrônica, dando oportunidade de competição a potenciais fornecedores do Brasil todo.

Ademais, como bem justificado pela Comissão, o aviso de contratação direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, e por sugestão desta humilde advogada, porque não também no jornal de circulação local onde são feitas as publicações dos atos oficiais da Câmara.

Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



aquisição das cestas natalinas, bem como pela inexistência de ata de registro de preço para tal fornecimento.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com 3 fornecedores locais e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Compras.gov.br, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ainda, verifica-se que a Administração fez um termo de referência e estimativa de gastos, utilizando-se como referência a media de preços destas cotações. Note-se que este termo de referência está completo, descrevendo os produtos e a fundamentação/necessidade de contratação, ciclo de vida do objeto, os requisitos para contratação, execução contratual, critérios de mediação e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

Desde já esclarece-se que como se trata de entrega de produtos, não há necessidade de confecção de contrato; apenas requisição de compra, porquanto eventuais conflitos que venham a ocorrer podem ser solucionados pelos demais documentos que instruem este processo, bem como pelas regras insculpidas na legislação consumerista (lei 8078/90).

Ademais, como é uma compra e venda comum, não há necessidade de estudo técnico preliminar para justificar a contratação, tal qual é feito numa licitação de obra pública.

Por fim, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA e disponibilidade financeira para contratação do serviço.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Na sequência, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para contratação, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Note-se que juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência e modelo de declaração a ser preenchida, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a aquisição das cestas natalinas por processo de dispensa eletrônica via disputa por e-mail, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no site desta Casa, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 03 de novembro de 2025.

Thaline KUSDRA

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-8443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 38/2025

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para aquisição cestas natalinas

Chega a esta Controladoria o processo administrativo nº022/2025 que tem como objeto a aquisição de cestas natalinas para os servidores do Poder Legislativo como forma de reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos por eles ao longo do ano, conforme consta no documento de formalização de demanda anexo ao processo.

Preliminarmente, considerando o objeto do processo, é importante destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Acórdão 1.206/2019, já se manifestou sobre o tema no sentido que a concessão de vantagens aos servidores, que neste caso são as cestas natalinas, somente é possível se houver legislação vigente que autorize tal concessão e se houver dotação orçamentária suficiente para esta despesa, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal. Desta forma, esta Controladoria julga importante destacar as palavras do TCE-PR contidas no referido Acórdão:

[...] tal concessão apenas pode ser feita por meio de lei que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício e haja, além disso, prévia dotação orçamentária e previsão específica em lei orçamentária, conforme exige o art. 169, §1º da Constituição Federal.

Neste sentido, esta Controladoria também julga pertinente destacar o conteúdo do artigo 169 da Constituição Federal:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Além do acórdão supracitado, já houve também manifestação do TCE-PR sobre o tema por meio dos acórdãos 2.500/2020 e 1.448/2023, que reafirmam que não há irregularidade ou vedação em relação à concessão das cestas natalinas aos servidores públicos, desde que haja expressa autorização em legislação local e previsão orçamentária. Tal exigência decorre do entendimento de que esta concessão configura fornecimento de vantagem aos servidores, mesmo que “in natura” como é caso dos itens da cesta natalina, o que demanda uma norma legislativa local que autorize esta concessão. Ademais, julga esta Controladoria importante salientar que, conforme pode ser visto no conteúdo do Acórdão 1.206/2019 do TCE-PR, outros órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) também possuem este entendimento e fazem a mesma orientação aos seus jurisdicionados.

No caso do Poder Legislativo deste município afere-se que a legislação municipal autorizativa existe desde o ano de 2022, quando houve a apresentação do projeto de lei nº07/2022 pelo Vereador Eleandro Meira de Andrade que foi aprovado em dois turnos pelos vereadores presentes nas sessões destinadas a tal deliberação. Posteriormente, este projeto de lei foi convertido na Lei Municipal nº 1.259/2022 que autoriza esta casa de leis a efetuar despesas destinadas ao fornecimento de cestas natalinas para os servidores públicos do Poder Legislativo no decorrer do mês de dezembro. Desta forma, percebe-se que há prévia autorização legal para a concessão desta cesta aos servidores da Câmara, havendo cumprimento à orientação do TCE-PR.

Superada a fundamentação legal sobre o tema e observado o entendimento corrente dos órgãos fiscalizadores de controle externo sobre a concessão deste tipo de vantagem, com os quais esta Controladoria tem o compromisso de trabalhar de forma integrada a fim de apoiá-los no cumprimento da missão institucional que possuem (art. 74, inciso IV da Constituição Federal), para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar do controle interno acerca dos documentos que compõem a fase preparatória do certame até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Edwando



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza da aquisição não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição dos produtos que serão comprados, onde consta a especificação do valor máximo global da aquisição que foi formado a partir de três orçamentos obtidos de fornecedores locais e a partir da pesquisa de preço realizada no Compras.gov.br. Assim sendo, considerando a média dos valores cotados, o valor de cada cesta natalina não poderá ultrapassar R\$403,86 e valor global de R\$5.654,13, o que se enquadra no valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Analisando o processo verifica-se que a Agente de Contratação justificou, formalmente, a condução do processo fora do sistema Compras.gov.br para que aqueles que não têm familiaridade com a plataforma possam participar, sobretudo as empresas locais, visando que a entrega dos itens demandados ocorra de forma célere e sem atrasos a fim de que as cestas natalinas sejam impreterivelmente entregues aos servidores no mês de dezembro. Tal conduta foi respaldada pelo Parecer Jurídico nº 75/2025, que reconheceu a viabilidade e a legalidade da condução do certame fora da plataforma com o recebimento de propostas por e-mail e por meio do protocolo presencial da Câmara Municipal, desde que respeitados os princípios da publicidade e da isonomia. Neste sentido, percebe-se que está prevista ampla divulgação do Aviso, o que garantirá que todos os interessados possam ter acesso ao certame, havendo, portanto, igualdade no tratamento dos potenciais participantes e transparência na divulgação das informações.

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Por fim, verifica-se que a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação para realizar esta contratação.

Portanto, tendo em vista a documentação apresentada e o parecer jurídico indicando a legalidade da aquisição nestes termos, não foram encontradas irregularidades até o presente momento e por isso encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal e no Pannel Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas nos dias especificados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ademais, ao fim dos procedimentos de dispensa de licitação, solicita-se o reenvio do processo à esta Controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 05 de novembro de 2025.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº016/2025

Objeto: Cestas de Natal, conforme itens descritos no anexo II do Termo de Referência.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 10/11/2025 às 08:00 até 14/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$ R\$ 5.654,13 (Cinco mil, seiscentos cinquenta e quatro reais e treze centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 06 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.01.14 16:32:28 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº016/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº016/2025

Objeto: Cestas de Natal, conforme itens descritos no anexo II do Termo de Referência.

Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 10/11/2025 às 08:00 até 14/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$ R\$ 5.654,13 (Cinco mil, seiscentos cinquenta e quatro reais e treze centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Informações:A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 06 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:96AAE98C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025. Edição 3402

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Links Relacionados

- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- DECRETOS
- LICITAÇÕES
- PAUTAS DAS COMISSÕES
- LOPD

Dispensa de Licitação 017/2025

Abertura: 30 de Outubro às 10h57m
Objeto: Aquisição de itens de Coffe de Break

[Aviso de Contratação Direta](#)

Dispensa de Licitação 016/2025

Abertura: 30 de Outubro às 08h39m
Objeto: Aquisição de Cestas de Natal

[Aviso de Contratação Direta](#)

Dispensa de Licitação 015/2025

Abertura: 30 de Outubro às 08h38m
Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento

[Aviso de Contratação Direta](#)



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

DECRETO 208/2025
de 20 de outubro de 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por fonte de recursos. O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10º da Lei Municipal 1239/2024 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.620.050,00 (um milhão seiscentos e vinte mil e cinquenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNÇÃO	06	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	07	Atenção ao Idoso	
PROJ/ATIV.	2.007	Manter o Fundo Municipal do Idoso	
Fonte de Recursos	739	01739.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Transf. Rec. FIPAR - Dir. do Idoso	
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50,00
69	3.3.90.39.00	1739	
ÓRGÃO	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	04.001	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Hospitalar para a População e	
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o atendimento nas Unidades de Saúde Básica	
Fonte de Recursos	495	12495.00495.12.02.06.20.1.600.3110 Atenção Básica emendas individuais	
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	720.000,00
87	3.3.90.39.00	12495	
ÓRGÃO	05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE	05.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Divulgação Cultural	
PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
PROJ/ATIV.	2.025	MANter A DIVISÃO DE CULTURA	
Fonte de Recursos	1000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	900.000,00
161	3.3.90.39.00	1000	
		SOMA GERAL	1.620.050,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação por Fontes de Recursos abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	Recurso	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	1.7.2.9.99.01.14.00	Outras transferência dos Estados de Custeio - EVENTOS	900.000,00
1000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	- Recursos ordinários (livres)	900.000,00
12495	12495.00495.12.02.06.20.1.600.3110	Atenção Básica emendas individuais	720.000,00
1739	01739.00900.09.06.05.05.1.661.0000	Transf. Rec. FIPAR - Dir. do Idoso	50,00
		SOMAS GERAL	1.620.050,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1236/2024 de

23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de outubro de 2025.
Genézio Gonçalves da Luz - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 5º da Lei Municipal 1239/2024 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.750,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica	
Fonte de Recursos	0495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências do SUS	
		Vencimentos e Vantagens Fixas	55.100,00
79	3.1.90.11.00	1495	
PROJ/ATIVID.	2.014	Manter SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
Fonte de Recursos	496	0496.00496.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		Vencimentos e Vantagens Fixas	103.650,00
103	3.1.90.11.00	1406	
		SOMA TOTAL	158.750,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 9º da Lei Municipal 1239/2024, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica	
Fonte de Recursos	0495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção Básica: Transferências do SUS	
		Ratificação participação em consórcio	55.100,00
81	3.3.71.70.00	1495	
PROJ/ATIVID.	2.014	Manter SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
Fonte de Recursos	496	0496.00496.09.02.06.20.1.600.1002 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		Diária Pessoal Civil	13.200,00
105	3.3.90.14.00	1406	
		Outras Desp. Pessoal Decor. Contratos terceirizados	16.500,00
107	3.3.90.34.00	1406	
		Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	73.950,00
108	3.3.90.39.00	1406	
		SOMA TOTAL	158.750,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de outubro de 2025.
Genézio Gonçalves da Luz - PREFEITO MUNICIPAL

FUNDIR Fundação sem fins lucrativos Cidadania, Cultura e Meio Ambiente

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro - FUNDIR, no uso de suas atribuições estatutárias e vigentes, convoca todos os associados conforme estabelecido nos artigos 32º e 33º do Estatuto para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 18h00min, na sede da ACI - Associação Empresarial de Rio Negro, Rua XV de Novembro, 54 - Bairro Centro, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1º) Eleição do Conselho de Administração, Curador e Fiscal, Biênio 2026/2027.
2º) Posse dos Conselhos de Administração, Curador, Fiscal, Biênio 2026/2027.
Rio Negro, 29 de outubro de 2025.
MARIA NELLY MIETSKIKOWSKI - Presidente da FUNDIR

FUNDIR Fundação sem fins lucrativos Cidadania, Cultura e Meio Ambiente

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro - FUNDIR, no uso de suas atribuições estatutárias e vigentes, convoca todos os associados conforme estabelecido nos artigos 32º e 33º do Estatuto para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 19h00min, na sede da ACI - Associação Empresarial de Rio Negro, Rua XV de Novembro, 54 - Bairro Centro, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1º. Apresentação do balanço referente ao primeiro semestre de 2025 e relatório das atividades da Fundação.
2º. Eleição e Posse da Diretoria Executiva Biênio 2026/2027.
Rio Negro, 29 de outubro de 2025.
MARIA NELLY MIETSKIKOWSKI - Presidente da FUNDIR

Câmara Municipal de Quitandinha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2025

Objeto: Cestas de Natal, conforme itens descritos no anexo II do Termo de Referência. Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote. Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacm@hotlmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 10/11/2025 às 08:00 até 14/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacm@hotlmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$ 5.654,13 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacm@hotlmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária
01.00 - Legislativo Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
3.3.90.30.07.99 - Outras despesas com gêneros alimentícios.

Informações: A Câmara Municipal não se responsabiliza por indisponibilidade da internet de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 06 de novembro de 2025
CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente



Prefeitura Municipal de Quitandinha

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2025-PMQ

LOCAL: www.bilcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, VALOR R\$ 490.000,17. Data limite do cadastramento das propostas: 18 de dezembro de 2025 às 09:00h. Data de início dos lances: 18 de dezembro de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 06 de novembro de 2025.
Antonio largas - Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO Nº 53/2025-PMQ

LOCAL: www.bilcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA
Data limite do cadastramento das propostas: 26 de novembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 06 de novembro de 2025.
Antonio largas - Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO Nº 54/2025-PMQ

LOCAL: www.bilcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO 527/2025 - SEAB
Data limite do cadastramento das propostas: 27 de novembro de 2025 às 8h45min. Data de início dos lances: 27 de novembro de 2025 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 06 de novembro de 2025.
Antonio largas - Secretário de Administração e Finanças.

LEI Nº 1.349, DE 30, DE OUTUBRO DE 2025.

Declara a Associação de Moradores de Cai de Cima e Mato Branco como entidade de utilidade pública municipal.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, Fago saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º A Associação de Moradores de Cai de Cima e Mato Branco, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.454.842/0001-49, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Estrada de Cai de Cima, s/nº, bairro Cai de Cima, em Quitandinha - PR, fica declarada como entidade de utilidade pública municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.
José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Município de Quitandinha torna público que fará realizar, às 9 horas de dia 19 de dezembro do ano de 2025, na plataforma bilcompras.com, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.quitandinha.pr.gov.br e na plataforma bilcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Quitandinha, 06 de novembro de 2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
64	59.511.961 SILVIA KANAYAMA WADORSKI	Pregão Eletrônico Nº 42/2025	MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO FUNASA	23/10/2025	23/10/2025	20/04/2026	R\$ 7.470,00
65	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME						R\$ 1.490,33
66	RZR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						R\$ 154,00
67	VIVIANE DE MOURA ME						R\$ 1.549,10
68	MERCADO E AQUECER KLEBIEWSKI LTDA	Pregão Eletrônico Nº 44/2025	AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	05/11/2025	05/11/2025	04/11/2026	R\$ 97.144,00
69	A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 23/2025	AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	05/11/2025	05/11/2025	04/11/2026	R\$ 4.550,00
70	ALL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO LTDA						R\$ 3.753,00
71	BRASIL BRASIL INFORMATICA LTDA						R\$ 5.285,00
72	BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME						R\$ 3.997,24
73	REANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA						R\$ 9.181,00
74	RINOTOYS LTDA						



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos que, até a data de 14 de novembro de 2025, prazo máximo estipulado para o envio de propostas adicionais conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, não foi recebida nenhuma nova proposta, seja por e-mail ou por meio do protocolo da Secretaria da Câmara.

Dessa forma, o processo seguirá considerando apenas as três cotações fornecidas para a formação do preço estimado, conforme disposto no item 5.4 do referido Aviso:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL:
1º	NEGRELLI SUPERMERCADO	R\$4.951,10
2º	IRMAOS PRADO LTDA	R\$5.781,30
3º	MOURA SUPERMERCADO	R\$6.230,00

A empresa NEGRELLI SUPERMERCADO apresentou a proposta de menor valor, no valor de R\$ 4.951,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Assim, será realizada a consulta dos documentos de habilitação da empresa. Em seguida, será aberto um prazo de 2 (dois) dias úteis, com término em 19 de novembro de 2025, às 23h59, para o envio, de eventuais documentos complementares de habilitação que não possam ser consultados diretamente por esta equipe, conforme item 6.4 do Aviso de Contratação Direta.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Emanuele dos Santos Silva

Equipe de Apoio

Isabela Maria Candido Tartaia

Equipe de Apoio

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELLEN GABRIELY KAIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, nascido(a) em 29/10/2002, nº do CPF 083.677.429-90, residente e domiciliada na cidade de Campo do Tenente - PR, na RUA ANA KULKA, nº 299, CENTRO, CEP: 83870-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA**, e usará a expressão **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, nº 1235, SALA 01;, CENTRO, Quitandinha - PR, CEP: 83840000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 29/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA



Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELLEN GABRIELY KAIS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELLEN GABRIELY KAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA



3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quitandinha - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Quitandinha - PR, 29 de setembro de 2023

ELLEN GABRIELY KAIS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08367742990	ELLEN GABRIELY KAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023 14:10 SOB Nº 41211990977.
PROTOCOLO: 236983725 DE 29/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314336057. CNPJ DA SEDE: 52365837000138.
NIRE: 41211990977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
29/09/2023 - 14 20 10

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91030097-04	Inscrição CNPJ	52.365.837/0001-38
Nome Empresarial	Negrelli Superquitandinha Ltda		
Endereço	Av Eleuterio Fernandes de Andrade, 1235. SI 01. Centro 83840-000 - Quitandinha - PR		
Telefone	(41)99897-4521		
E-mail	NEGRELLISUPERQUITANDINHA2023@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados 1091-1/02 - Fabricacao de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominancia de Producao Propria 4722-9/01 - Comercio Varejista de Carnes - Acougues 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp) 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)			
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	09/2023		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 09/2023		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2023		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2023		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
17/11/2025 - 08:22:30

CNPJ:	52.365.837/0001-38	Inscrição Estadual:	91030097-04
Nome Empresarial:	NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE		
Número:	1235	Complemento:	SL 01;
Bairro:	CENTRO		
Município:	QUITANDINHA	UF:	PR
CEP:	83.840-000	Telefone:	(41)99897-4521
E-mail:	NEGRELLISUPERQUITANDINHA2023@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA 4722901 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	09/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.365.837/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2023
NOME EMPRESARIAL NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE	NÚMERO 1235	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUITANDINHA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEGRELLISUPERQUITANDINHA2023@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9897-4521/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2023** às **14:20:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA
CNPJ: 52.365.837/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:41 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **3D2B.9CEF.485E.7594**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038380812-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.365.837/0001-38**
Nome: **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 3186/2025

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/01/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ2UFFH5ZZXT8AXUG

REQUERENTE: Câmara Municipal de Quitandinha

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3329

CNPJ/CPF

52.365.837/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

AVENIDA ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 1235 - CENTRO - SALA 01; Quitandinha - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Marketing direto, Consultoria em publicidade, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.365.837/0001-38
Razão Social: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA
Endereço: AVE ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE 1235 SALA 01 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110404356146551698

Informação obtida em 17/11/2025 08:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 52.365.837/0001-38

Certidão nº: 70175830/2025

Expedição: 17/11/2025, às 08:25:03

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.365.837/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Período de vigência

Período de publicação

Nome sancionado

CPF / CNPJ sancionado

UF do sancionado

Órgão sancionador

Categoria de sanção

Valor da multa

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 52.365.837/0001-38

Cadastro CEIS

Limpar filtros

Consulta

Detalhar

Cadastro

CNPJ/CPF Sancionado

Nome sancionado

UF sancionado

Órgão/entidade sancionadora

Categoria Sanção

Nenhum registro encontrado.



Caixa de Entrac

Roundcube W...

WhatsApp Bus...

Roundcube W...

www1.tce.pr.gov.br/conteudo/relatorio-impedidos-de-licitar/249306

PREFEITURA DE QUI...

Roundcube W...

Dispensas de L...

Quitandinha, 2...

www1.tce.pr.gov...

Portal de Compras

Conta Equipiano

Todos os favoritos



Não é possível acessar esse site

www1.tce.pr.gov.br demorou muito para responder.

Tente:

- Verificar a conexão
- Verificar o proxy e o firewall
- Executar o Diagnóstico de Rede do Windows

ERR_TIMED_OUT

Recarregar

Saber mais

Pesquisar

Windows

17°C Nublado

POR 08:21

PTB2 17/11/2025

Google

Microsoft Word

Microsoft Excel

Microsoft PowerPoint

Microsoft Edge

Microsoft Teams

Microsoft OneDrive

Microsoft Outlook

Microsoft Word

Microsoft Excel

Microsoft PowerPoint

Microsoft Teams

Microsoft OneDrive

Microsoft Outlook





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2025 08:31:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA**
CNPJ: **52.365.837/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA**

CPF/CNPJ: **52.365.837/0001-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:59 do dia 17/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: NDHD171125082959

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2025 às 08:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.365.837/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691B.0715.7FAC.B965 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

08:42

26

< 1

**Negrelli**

Conta comercial



ajudar você? 😊

08:38

Para que possamos concluir com a aquisição, preciso de dois documentos complementares: Consulta SICAF e Declaração unificada que cumpre com as exigências legais

08:39 ✓✓

Para que saia a consulta SICAF, preciso que realize o cadastro de sua empresa nesse link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>

08:40 ✓✓

Já a certidão, consta o modelo no Aviso de contratação direta, então estarei encaminhando para que vocês apenas preencham e encaminhem novamente.

08:40 ✓✓

O prazo para fornecimento desses documentos é de 2 dias úteis, ou seja, o prazo máximo para encaminhamento é até 19/11, não sendo encaminhado até essa data a empresa será desclassificada e seguiremos para a próxima classificada.

08:41 ✓✓





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.365.837/0001-38
Razão Social: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA
Nome Fantasia: NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/03/2026
Receita Municipal	Validade:	16/01/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS



À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA- PR

REF. DISPENSA N.º 016/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.365.837/0001-38, localizada na avenida Eleutério Fernandes de Andrade n.º 1235, na cidade de Quitandinha, com telefone (41) 3623-1338, por meio de seu representante legal Ellen Gabriely Kais, inscrito no CPF 083.677.429-90, declara:

() Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

() Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente
ELLEN GABRIELY KAIS
Data: 17/11/2025 11:43:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELLEN GABRIELY KAIS

Negrelli Superquitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa NEGRELLI SUPERMERCADO encaminhou os documentos complementares solicitados, referente a declaração unificada de cumprimento de exigências legais e ao cadastro para consulta no SICAF, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

Em seguida, foram realizadas as consultas previstas no item 6.2, tendo sido verificado que a empresa cumpre todos os requisitos exigidos. Dessa forma, a NEGRELLI SUPERMERCADO foi considerada HABILITADA.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi realizado Dispensa de Licitação, com recebimento de propostas adicionais via e-mail como também via protocolo na sede da Câmara Municipal, para aquisição de Cestas de Natal.

Foram solicitadas cotações para 3 empresas a fim da realização do valor estimado para a contratação, sendo elas: MAXXI SUPERMERCADOS, NEGRELLI SUPERMERCADO e MOURA SUPERMERCADO.

Em seguida foi aberto prazo para que as empresas interessadas tivessem a possibilidade encaminhar propostas adicionais. Nenhuma proposta adicional foi recebida, por isso, considerou-se apenas as três cotações solicitadas anteriormente. Em seguida, foi realizada pela Agente de Contratação a classificação das propostas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, verificou-se que a empresa NEGRELLI SUPERMERCADO inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38 apresentou proposta de menor valor e procedeu para próxima fase, a fim de verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica da empresa, conforme disposto no aviso de dispensa, sendo que após a solicitação de envio de documentos complementares, ficou constatado que não há irregularidade e a empresa foi HABILITADA.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi precedida de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite dizer que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa NEGRELLI SUPERMERCADO inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38, levando em consideração que o valor global de R\$4.951,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) proposto é compatível ao preço de mercado, conforme documentos que constam nesse processo.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição de Cestas de Natal, bem como a demonstração de compatibilidade de recursos, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa, além de, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço produzido pela agente de contratação e a equipe de apoio, indicando que o produto pode ser adquirido por meio de processo de dispensa, RATIFICO a decisão da agente de contratação e autorizo que a compra seja realizada na empresa NEGRELLI SUPERMERCADO inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38 que ofertou o menor valor para o item demandado e está regular perante o fisco.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.01.14 16:33:21 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 17 de novembro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 082/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 022/2025, Dispensa de Licitação nº 16/2025 sobre aquisição de cestas natalinas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de 14 cestas natalinas, sendo 13 para funcionários do Poder Legislativo e 1 para o Presidente, como forma de agradecimento e reconhecimento pelos serviços prestados ao longo do ano para funcionamento da casa.

Importa lembrar que já foi feita análise do processo no dia 30/10/2025, conforme parecer nº 075/2025 desta Procuradora, onde foram analisados os atos realizados nesta fase inicial do processo de contratação direta até a confecção do aviso de dispensa eletrônica, o que descabe nova análise.

Posteriormente a isso, foi emitido parecer pelo controle interno e certificado nos autos a publicação do aviso de dispensa eletrônica no site da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios, no jornal O Regional, cujo recebimento de propostas ocorreria no período de 10 a 14/11/2025.

Na sequência, em 17/11/2025 a agente de contratação e equipe de apoio certificaram nos autos a conclusão do processo com a apresentação apenas das 3 propostas que foram utilizadas na formação do preço de referência, quais sejam: MAXXI SUPERMERCADO, NEGRELLI SUPERMERCADO e MOURA SUPERMERCADO, reconhecendo a proposta da empresa NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA, inscrita no CNPJ 52.365.837/0001-38 como a proposta vencedora, conferindo prazo para que a empresa complementasse a documentação para análise da habilitação.

Na sequência constam os seguintes documentos: contrato social, inscrição estadual, cartão CNPJ, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa com a união, certidão negativa do Estado, certidão negativa municipal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, pesquisa no portal da transparência da controladoria Geral da União, pesquisa dos impedidos de licitar no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, certidão negativa de licitantes inidôneos no Tribunal de Contas da União, certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

Na sequência consta a troca de mensagem pedindo os documentos faltantes e posterior juntada de declaração do Sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e declaração unificada de cumprimento das exigências legais.

Ainda, consta manifestação datada de 17/11/2025 da agente de contratação, a juntada dos documentos solicitados e a habilitação da empresa NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA, e na sequência justificativa (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO) reconhecendo a empresa como vencedora da disputa pelo menor preço e pela apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO, com o reconhecimento de que o valor a ser praticado está dentro do valor de mercado, o que foi acolhido pelo Presidente da Câmara Municipal, que ratificou a decisão e autorizou a contratação.

É o relatório.

PARECER:

Padece de análise o cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 11433/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com relação ao inciso V, os documentos juntados comprovam que é uma empresa regular; identificada como microempresa (ME), que não tem dívidas com a União, Estado ou Município; que não tem dívidas trabalhistas ou de FGTS; que não está impedida de licitar; e que apresentou as declarações exigidas para habilitação.

Com relação ao inciso VI (razão da escolha), há manifestação da agente de contratação e equipe de apoio pela escolha da empresa que apresentou menor cotação de preço para fornecimento das cestas natalinas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Da mesma forma, a gente de contratação faz uma justificativa do preço (inciso VII), atestando que o valor apresentado é compatível com o valor de mercado, até porque tal informação é obtida no relatório de pesquisa de preço do COMPRAS.GOV.

Por sua vez, atendendo ao disposto no inciso VIII, o presidente desta Câmara Municipal ratificou a decisão da agente de contratação e homologou a dispensa eletrônica, autorizando a aquisição com o vencedor.

Isto posto, como o processo de contratação seguiu a lógica da lei 14133/2021, teve uma fase de preparação interna cujos atos dos envolvidos foram técnicos e observaram os prazos legais, posteriormente teve a fase de registro de propostas até sua conclusão e posteriormente a agente de contratação e equipe de apoio só referendaram a disputa realizada, e no prazo legal foram juntados todos os documentos necessários a habilitação, culminando na homologação e publicação do ato na imprensa oficial, não se vislumbra ilegalidades que podem macular a validade do processo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo de dispensa eletrônica foi regular e observou todos os requisitos legais.

Por fim, ressalta-se a necessidade de digitalização dos autos e publicação integral no site desta Casa de Leis, bem como publicação do termo de homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 022/2025 – DISPENSA Nº 016/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 016/2025 que tem como objeto a aquisição de Cestas de Natal.

Assim sendo, fica concedido à empresa NEGRELLI SUPERMERCADO inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38 o direito de fornecer o item licitado pelo valor de R\$ R\$4.951,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), conforme dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.01.14 16:33:35 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº016/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 022/2025 – DISPENSA Nº 016/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 016/2025 que tem como objeto a aquisição de Cestas de Natal.

Assim sendo, fica concedido à empresa NEGRELLI SUPERMERCADO inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38 o direito de fornecer o item licitado pelo valor de R\$ R\$4.951,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), conforme dotação:

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Quitandinha, 17 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3032E7AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site:camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 010/2025

SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA - CNPJ:52.365.837/0001-38

Dotação orçamentária

01.00- Legislativo Municipal

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com generos alimenticios

**AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS, NA SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	Caixa grande com decoração natalina	R\$ 15,00	R\$ 210,00
2	14	Panetone chocolate 450g	R\$ 17,99	R\$ 251,86
3	14	Panetone de frutas 450g	R\$ 17,99	R\$ 251,86
4	14	Refrigerante 2L	R\$ 7,99	R\$ 111,86
5	14	Suco integral sabor uva em embalagem de vidro 1L	R\$ 17,99	R\$ 251,86
6	14	Espumante branco fermentado de frutas, mínimo 660ml	R\$ 14,99	R\$ 209,86
7	14	Vinho tinto suave 750ml	R\$ 12,99	R\$ 181,86
8	14	Wafer chocolate 140g	R\$ 2,99	R\$ 41,86
9	14	Biscoito amanteigado 335g	R\$ 8,99	R\$ 125,86
10	14	Biscoito pão de mel com cobertura de chocolate 90g	R\$ 8,99	R\$ 125,86
11	14	Biscoito champanhe com açúcar cristal 150g	R\$ 9,99	R\$ 139,86
12	14	Biscoito cookies com gotas de chocolate 100g	R\$ 4,99	R\$ 69,86
13	14	Biscoito salgado 150g	R\$ 5,99	R\$ 83,86
14	14	Bombom sortido (mínimo 250g)	R\$ 12,99	R\$ 181,86
15	14	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs	R\$ 3,99	R\$ 55,86
16	14	Barra chocolate 90g	R\$ 6,99	R\$ 97,86
17	14	Wafer rolinho/canudo 50g	R\$ 2,99	R\$ 41,86
18	14	Confete de chocolate ao leite 150g	R\$ 15,99	R\$ 223,86
19	14	Creme de avelã 140g	R\$ 11,99	R\$ 167,86
20	14	Doce de leite 350g	R\$ 8,99	R\$ 125,86
21	14	Geleia de morango 280g	R\$ 9,99	R\$ 139,86

Thaline



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623-1443

Bala com recheio de chocolate 500g

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

22	14	Bala com recheio de chocolate 500g	R\$ 12,99	R\$ 181,86
23	14	Bala mastigável sabor iogurte de morango 400g	R\$ 10,00	R\$ 140,00
24	14	Suspiro 160g	R\$ 5,99	R\$ 82,86
25	14	Pêssego em calda 450g	R\$ 10,00	R\$ 140,00
26	14	Creme de Leite 200g	R\$ 2,99	R\$ 41,86
27	14	Leite condensado 395g	R\$ 6,99	R\$ 97,86
28	28	Gelatina 20g	R\$ 1,99	R\$ 55,72
29	14	Mistura para bolo 390g	R\$ 6,99	R\$ 97,86
30	14	Azeitona sem caroço 150g	R\$ 6,99	R\$ 97,86
31	14	Pepino em conserva 300g	R\$ 6,99	R\$ 97,86
32	14	Palmito em conserva 300g	R\$ 10,00	R\$ 140,00
33	14	Salame Tipo Italiano Fatiado 100g	R\$ 9,99	R\$ 139,86
34	14	Farofa pronta temperada 500g	R\$ 4,99	R\$ 69,86
35	14	Torrone 25g	R\$ 1,00	R\$ 14,00
36	14	Amendoim japonês salgado 200g	R\$ 6,99	R\$ 97,86
37	14	Patê de atum 170g	R\$ 11,99	R\$ 167,86
38	14	Torrada salgada tipo Toast 150g	R\$ 3,99	R\$ 55,86
39	14	Salgadinhos de batatas sabor original 76g	R\$ 9,99	R\$ 139,86
TOTAL			R\$	4.951,10



Quitandinha, 18 de novembro de 2025

Thaline Emanuele Kusdra
Auxiliar Administrativo

RECEBEMOS DE Negrelli Superquitandinha Ltda OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
CNPJ: 52.365.837/0001-38 - EMISSÃO: 11/12/2025 - DEST.: CAMARA MUNICIPAL QUITANDINHA - VALOR TOTAL: R\$ 4.951,10

DATA DE RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Negrelli Superquitandinha Ltda
Av Eleuterio F. De Andrade, 1235 - Centro - CEP:83840-000 - Quitandinha - PR
TEL: (41)3623-1338

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.182 fl. 1 / 2
SÉRIE 002

CHAVE DE ACESSO
4125 1252 3658 3700 0138 5500 2000 0001 8210 7940 8005
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250426733864 11/12/2025 17:33:14

INSCRIÇÃO ESTADUALINSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.CNPJ / CPF
910300970452.365.837/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL QUITANDINHA
ENDEREÇO
Av Fernandes De Andrade, 839
MUNICÍPIO
Quitandinha

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
83840-000

UF
PR

CNPJ / CPF
00.942.397/0001-30

DATA DA EMISSÃO
11/12/2025

DATA SAÍDA / ENTRADA
11/12/2025

HORA DA SAÍDA
17:19:54

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	4.951,10						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS		0,00		0,00		1.729,21		4.951,10
0,00	0,00								
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	4.951,10
0,00	0,00								

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIALFRETE POR CONTACÓDIGO ANTTPLACA DO VEÍCULOUF
9 - SEM FRETE

ENDEREÇOMUNICÍPIOUFINSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADEESPÉCIEMARCANUMERAÇÃOPESO BRUTO (Kg)PESO LÍQUIDO (Kg)

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS																
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI		
14159	EMBALAGEM P Cesta De Natal	48191000	0102	5102	UN	14,000	15,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3963	Panettone Visconti Frutas 400g	19052010	0102	5102	UN	14,000	17,99	251,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3962	Panettone Mais Choc Visconti 450g	19052010	0102	5102	UN	14,000	17,99	251,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17396	Guarana Antarctica 2l	22030000	0102	5102	UN	14,000	7,99	111,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
72139	Suco De Uva Dkloss 1,5k	20096100	0102	5102	UN	14,000	17,99	251,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
58929	Esp Chuva De Prata 660ml	22021000	0102	5102	UN	14,000	14,99	209,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21461	VINHO GIROLA 750ML	22042910	0102	5102	UN	14,000	12,99	181,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
66090	Wafer Bauducco 140g	19053200	0102	5102	UN	14,000	2,99	41,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
64690	Bisc Bauducco Leite 335g	19053100	0102	5102	UN	14,000	8,99	125,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
42666	PAO DE MEL BARION 90G	19059020	0102	5102	UN	14,000	8,99	125,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1775	Bisc Champanhe Bauducco 150g	19053100	0102	5102	UN	14,000	9,99	139,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
753	Bisc Cookies Bauducco 100g	19053100	0102	5102	UN	14,000	4,99	69,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
60091	Bisc Club Social 144g	19053100	0102	5102	UN	14,000	5,99	83,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1109	Bombom Lacta 250,6g	18069000	0102	5102	UN	14,000	12,99	181,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
755	Choc Bis Preto 100,8g	19053200	0102	5102	UN	14,000	3,99	55,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3351	Choc Nestle 80g	18063210	0102	5102	UN	14,000	6,99	97,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
68741	Bo Lanche Tub-In 30g	20079990	0102	5102	UN	14,000	2,99	41,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33623	NUTELLA 140G	18069000	0102	5102	UN	14,000	11,99	167,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20465	Doce De Leite Tirol 350g	19019020	0102	5102	UN	14,000	8,99	125,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10160	Geleia Mor Prediecta 230g	20079910	0102	5102	UN	14,000	9,99	139,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
58977	Balas Butter Toffees 500g	18069000	0102	5102	UN	14,000	12,99	181,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
62061	Suspiro Quero Mais 200g	17049090	0102	5102	UN	14,000	5,99	83,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6593	Pessegue Citral Met 430g	08093010	0102	5102	UN	14,000	10,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(Valor Aprox. dos Tributos: 1.729,21 fonte IBPT) PIS: R\$ 58,98 COFINS: R\$ 271,99

RESERVADO AO FISCO

Negrelli Superquitandinha Ltda

Av Eleuterio F. De Andrade, 1235 - Centro - CEP:83840-000 -
Quitandinha - PR
TEL: (41)3623-1338

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N° 000.000.182 fl. 2 /2
SÉRIE 002



CHAVE DE ACESSO

4125 1252 3658 3700 0138 5500 2000 0001 8210 7940 8005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250426733864 11/12/2025 17:33:14

CNPJ / CPF

52.365.837/0001-38

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

9103009704

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
23055	CR DE LEITE TIROL 200 ML	04015021	0102	5102	UN	14,000	2,99	41,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65212	Gelatina Apti 20g	21069029	0102	5102	UN	28,000	1,99	55,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61893	Mist Bolo Fleischmann 390g	19012090	0102	5102	UN	14,000	6,99	97,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
960	Pepino Cons Jureia 300g	20011000	0102	5102	UN	14,000	6,99	97,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65116	Palmito Conte Rodela 300g	20089100	0102	5102	UN	14,000	10,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7369	Salame Fat Perdigão 100g	16010000	0102	5102	UN	14,000	9,99	139,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26077	FAROFA ZAELI 500G	19019090	0102	5102	UN	14,000	4,99	69,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64377	Turron Arcor 25g	19053200	0102	5102	UN	14,000	1,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42797	Amend Japones Dori 200g	17049090	0102	5102	UN	14,000	6,99	97,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4293	Pate De Atum Coqueiro 170g	16041310	0102	5102	UN	14,000	11,99	167,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66452	Torrada Marilan Lev 110g Magic Toast	19054000	0102	5102	UN	14,000	3,99	55,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72152	Batata Rufles Tubo 134g	19059090	0102	5102	UN	14,000	9,99	139,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72306	Bals Frutiguti Yogurte 600g	17049020	0102	5102	UN	14,000	10,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72303	Choc Mms Pouch 132g	18069000	0102	5102	UN	14,000	15,99	223,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25264	Leite Cond Piracanjuba 395g	04029900	0102	5102	UN	14,000	6,99	97,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70483	Azitonas Nucete S/Caroc 100g	20057000	0102	5102	UN	14,000	6,99	97,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 045/2025

ASSUNTO: Parecer final sobre a Dispensa de Licitação para aquisição de Cestas Natalinas

É recebido novamente por esta controladoria o processo administrativo nº022/2025 que tem como finalidade a aquisição de cestas natalinas para os servidores do Poder Legislativo como forma de reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano e nos termos da Lei Municipal nº1.259/2022, o qual já foi objeto de uma análise preliminar por meio do Parecer nº37/2025. Na ocasião já ocorreu a análise acerca dos documentos que compõem a fase preparatória e por meio deste novo parecer serão analisados os documentos que foram expedidos posteriormente na fase externa, tendo como base o disposto no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que após a elaboração do Aviso de Licitação ele foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no jornal de circulação regional e no Painel Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomassem conhecimento do certame e apresentassem as propostas no dia especificado, cumprindo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Ao analisar o processo constata-se que a proposta apresentada pela empresa NEGRELLI SUPERQUITANDINHA LTDA, inscrita sob o CNPJ 52.365.837/0001-38, no valor de R\$4.951,10 foi analisada e aceita pela Agente de Contratação, junto da Equipe de Apoio, que declarou a empresa habilitada, uma vez que não foram identificadas pendências nas certidões apresentadas pela licitante e a proposta atendeu as especificações contidas no termo de

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



referência do Aviso de Licitação para o fornecimento dos itens demandados. Ademais, constata-se que há no processo a justificativa da escolha do contratado e também a justificativa de preço elaboradas pela Agente de Contratação.

Por fim, houve, ainda, o parecer jurídico que analisou os documentos da fase externa e que concluiu que os requisitos legais da dispensa de licitação foram cumpridos. Logo depois, a dispensa de licitação foi ratificada e homologada pelo Presidente da Câmara, de forma que a aquisição dos itens foi efetivada com a empresa vencedora e o extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Posteriormente, as cestas natalinas foram adquiridas e recebidas do fornecedor e depois foram entregues a todos servidores públicos desta Câmara Municipal no mês de dezembro, havendo atendimento ao que está disposto na Lei Municipal nº 1.259/2022 e respeito aos princípios da impessoalidade e isonomia entre os servidores desta casa legislativa.

Neste sentido, percebe-se que as exigências constantes nos incisos V a VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 foram integralmente cumpridas, sendo que as exigências dos incisos I a IV também foram cumpridas e foram aferidas por meio do parecer anterior emitido por esta Controladoria.

Desta forma, havendo norma legislativa que autoriza a concessão das cestas natalinas aos servidores, dotação orçamentária para esta despesa, autorização formal da autoridade competente, havendo a constatação que as etapas formais para a realização da dispensa de licitação foram cumpridas e como não foram constatadas irregularidades no processo administrativo realizado para aquisição dos itens, o parecer do controle interno é favorável. Contudo, ressalta-se que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Quitandinha, 18 de dezembro de 2025.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno